

| | | | |
|---|--|---|---|
|  | INSTALAR E MANTER SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) | | |
| | Proposto por: Equipe do Departamento de Projetos e Segurança de Telecomunicações (DETEL) | Analisado por: Departamento de Projetos e Segurança de Telecomunicações (DETEL) | Aprovado por: Diretor-Geral da Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI) |

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para instalar e manter o Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) prescreve requisitos pertinentes ao Departamento de Projetos e Segurança de Telecomunicações, da Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI/DETEL), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UO) que tem interfaces com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 30 de setembro de 2009.

3 RESPONSABILIDADES GERAIS

| FUNÇÃO | RESPONSABILIDADE |
|--|--|
| Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI) | <ul style="list-style-type: none"> • Aprovar relação de prioridades para instalação do sistema de CFTV, indicada pelo Departamento de Segurança Patrimonial, da Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI/DESEP) e elaborada pelo DETEL; • Determinar reprodução das imagens solicitadas. |
| Gabinete da Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI/GBSEI) | <ul style="list-style-type: none"> • Avaliar indicadores de desempenho, com vistas à implementação de novos procedimentos a fim de aperfeiçoar o sistema. |
| Departamento de Projetos e Segurança de Telecomunicações (DETEL) | <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar lista de prioridades para instalação dos sistema; • elaborar a solução para instalação do sistema de CFTV; • iniciar processo licitatório para aquisição dos equipamentos; • escolher, tecnicamente, a localização das salas de monitoramento; |

| | | | |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-DGSEI-021 | Revisão: 02 | Página: 1 de 11 |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|



INSTALAR E MANTER SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

| FUNÇÃO | RESPONSABILIDADE |
|--------|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• executar o projeto de instalação do sistema;• manter o sistema em operação. |

4 CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 É vedado o monitoramento interno de serventias por parte do sistema de CFTV, salvo nas salas de monitoramento ou em caráter excepcional, com determinação superior e por tempo determinado.
- 4.2 A equipe do DETEL elabora a previsão de instalações de CFTV para o biênio, destacando as prioridades conforme critérios internos de segurança da DGSEI.
- 4.3 DETEL atende demandas específicas de imagens para apuração de ocorrências, sempre que solicitado pela DGSEI.
- 4.4 O responsável pelo processo de trabalho instrui o processo administrativo com registro das necessidades previstas de instalações e encaminha para a Diretoria Geral de Logística (DGLOG) para iniciar o processo licitatório. O acompanhamento do processo licitatório é realizado pelo responsável do DETEL.
- 4.5 Caso o sistema seja instalado por empresa terceirizada, o responsável do DETEL fiscaliza e acompanha todo o processo de instalação.
- 4.6 A equipe da Diretoria Geral de Engenharia (DGENG) pode acompanhar a execução da instalação, quando solicitado pelo responsável do DETEL.
- 4.7 É expressamente proibida a utilização do equipamento (computador) onde se encontra instalado o Sistema de CFTV para outra finalidade que não seja a de monitoramento.
- 4.8 É proibida a reprodução de imagens por parte do operador sobre quaisquer pretextos, cabendo a autorização somente ao Diretor da DGSEI.
- 4.9 O(s) operador(es) quando em trajes civis, deve(m) ostentar sua identidade funcional em local bem visível.

| | | | |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-DGSEI-021 | Revisão: 02 | Página: 2 de 11 |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|



INSTALAR E MANTER SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

5 ELABORAR SOLUÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

- 5.1 O fluxograma deste processo de trabalho é mostrado no anexo 1.
- 5.2 A equipe de engenheiros do DETEL solicita a DGENG, as plantas da UO onde será instalado o sistema de CFTV.
- 5.3 Identifica os acessos e áreas relevantes para a elaboração da planta baixa.
- 5.4 Solicita a Direção da UO, informações sobre os locais críticos a serem monitorados.
- 5.5 Confecciona o croqui da solução final dentro das informações colhidas, por meio de ferramenta *Autocad*.
- 5.6 O responsável do DETEL elabora relatório com a obra a ser realizada, anexa o croqui (planta baixa) e encaminha para aprovação à DGSEI.
- 5.6.1 Caso a DGSEI não aprove, a equipe de engenheiros realiza acertos.
- 5.7 O responsável do DETEL encaminha a documentação para equipe técnica responsável executar a obra na UO.

6 SELECIONAR A SALA DE MONITORAMENTO

- 6.1 O fluxograma deste processo de trabalho é mostrado no anexo 2.
- 6.2 O Supervisor Técnico, em conjunto com o Engenheiro do DETEL, contata a Direção da UO, *in loco*, perguntando o local de instalação do sistema de CFTV.
- 6.2.1 Informa os critérios mínimos exigidos pelo DETEL e suas respectivas justificativas para a escolha do local de instalação da sala de monitoramento, sendo eles:
- Sala não situada em primeiro pavimento e, se possível, com restrição ao acesso de público), a fim de resguardar o sigilo das imagens geradas, a segurança das pessoas que ali trabalham e a segurança patrimonial;
 - local que possua refrigeração adequada para o bom funcionamento do sistema;

| | | | |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-DGSEI-021 | Revisão: 02 | Página: 3 de 11 |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|



INSTALAR E MANTER SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

- uma mesa, uma cadeira, ponto de rede, ponto de elétrica de 110 e 220 volts estabilizada;
- linha telefônica ou ramal que possibilite a chamada de emergência (190 e 193) e ligações externas para as linhas de emergência locais.

6.3 Verifica se a sala designada atende as exigências.

6.3.1 Caso a sala atenda as exigências, o responsável do DETEL aprova a instalação.

6.3.2 Caso a sala não atenda as exigências, solicita adequação da mesma à Direção da UO, e aguarda a conclusão para sua aprovação e instalação.

7 IMPLANTAR SOLUÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

7.1 O fluxograma deste processo de trabalho é mostrado no anexo 3.

7.2 O supervisor técnico recebe da equipe de Engenheiros do DETEL a solução a ser implementada.

7.3 Agenda a data para vistoria técnica do local.

7.4 Informa à Direção da UO o dia do início dos trabalhos.

7.5 Designa equipe técnica para instalação do sistema de CFTV.

7.6 Solicita transporte para o deslocamento da equipe, por meio do Departamento de Transportes, da Diretoria Geral de Logística (DGLOG/DETRA).

7.7 A equipe técnica prepara o material a ser empregado na instalação do sistema.

7.7.1 Preenche o FRM-DGSEI-020-01 – Ordem de Serviço de Telecomunicações com o serviço a ser executado.

| | | | |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-DGSEI-021 | Revisão: 02 | Página: 4 de 11 |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|



INSTALAR E MANTER SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

- 7.7.2** A equipe técnica se dirige ao Serviço de Controle de Materiais, preenche o FRM-DGSEI-020-04, fornecendo o material necessário para a instalação do sistema de CFTV.
- 7.7.3** De posse da Ordem de Serviço, executa a instalação do sistema de CFTV, colocando-o em rede a fim de ser monitorado remotamente pelo Centro de Gerenciamento de Crises (CENGEC).
- 7.7.4** Comunica à supervisão técnica o término do serviço com preenchimento do FRM-DGSEI-020-01 – Ordem de Serviço de Telecomunicações com o visto da Direção da UO.
- 7.8** A supervisão técnica testa todo o sistema remotamente, encontrada alguma irregularidade, convoca a equipe técnica para reparo, estando em perfeito estado, comunica à Direção do DETEL.
- 7.9** A equipe técnica se dirige ao Serviço de Controle de Materiais para devolução do FRM-DGSEI-020-04 e a terceira via da OS.
- 7.10** O representante da Direção do DETEL faz a entrega da obra à Direção da UO.

8 REALIZAR MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

- 8.1** O fluxograma deste processo de trabalho é mostrado no anexo 4.
- 8.2** O operador, a Direção da UO ou o responsável do CENGEC informam via *e-mail*, ofício e/ou telefone ao DETEL o defeito que o sistema está apresentando.
- 8.3** É aberta ordem de serviço e designado técnico responsável para o reparo.
- 8.4** O técnico tenta a resolução remota do problema, não conseguindo, comunica ao Supervisor.
- 8.5** O Supervisor agenda visita técnica ao local.
- 8.6** Solicita transporte para o deslocamento da equipe, por meio do DETRA.

| | | | |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-DGSEI-021 | Revisão: 02 | Página: 5 de 11 |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|



INSTALAR E MANTER SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

8.7 A equipe técnica prepara o material a ser empregado no reparo do sistema.

8.7.1 Executa o reparo no sistema de CFTV, colocando-o em rede a fim de ser monitorado remotamente pelo CENGEC.

8.7.2 Comunica a Direção da UO que o problema foi solucionado e recebendo o aceite na Ordem de Serviço.

8.7.3 Comunica a supervisão o término do serviço com entrega da Ordem de Serviço para arquivamento.

9 INDICADOR

| NOME | FÓRMULA | FREQÜÊNCIA |
|--|--|------------|
| Percentual de Sistemas de CFTV instalados por ano. | (Quantidade de Sistemas de CFTV instalados / Quantidade prevista de instalação de novos sistemas) x 100. | Anual |

10 GESTÃO DE REGISTROS

10.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

| IDENTIFICAÇÃO | CÓDIGO CCD* | RESPONSÁVEL | ARMAZENAMENTO | RECUPE-RAÇÃO | PROTEÇÃO | RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**) | DISPOSIÇÃO |
|---|-------------|-------------|---------------------------------|--------------|-----------------------|---|-------------------------|
| Ordem de Serviço de Telecomunicações (FRM-DGSEI-020-01) | 0-7-5-b | DETEL | Pasta geka e/ou arquivo digital | Data | Condições apropriadas | 2 anos | Eliminação <u>na UO</u> |

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGCON/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO: procedimentos da RAD-DGCON-020 – Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais;
- DGCON/DEGEA – procedimentos da RAD-DGCON-002 – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; procedimentos da RAD-DGCON-017 – Avaliar, Selecionar e Eliminar Documentos do Arquivo Intermediário e procedimentos da RAD-DGCON-021- Gerir Arquivo Permanente;

| | | | |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-DGSEI-021 | Revisão: 02 | Página: 6 de 11 |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|



INSTALAR E MANTER SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperadas na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

11 ANEXOS

- Anexo 1 – Fluxograma do processo de trabalho elaboração de solução de instalação do sistema de CFTV;
- Anexo 2 – Fluxograma do processo de trabalho seleção da sala de monitoramento;
- Anexo 3 – Fluxograma do processo de trabalho implantação de solução de instalação do sistema de CFTV;
- Anexo 4 – Fluxograma do processo de trabalho realização de manutenção do sistema de CFTV.

=====

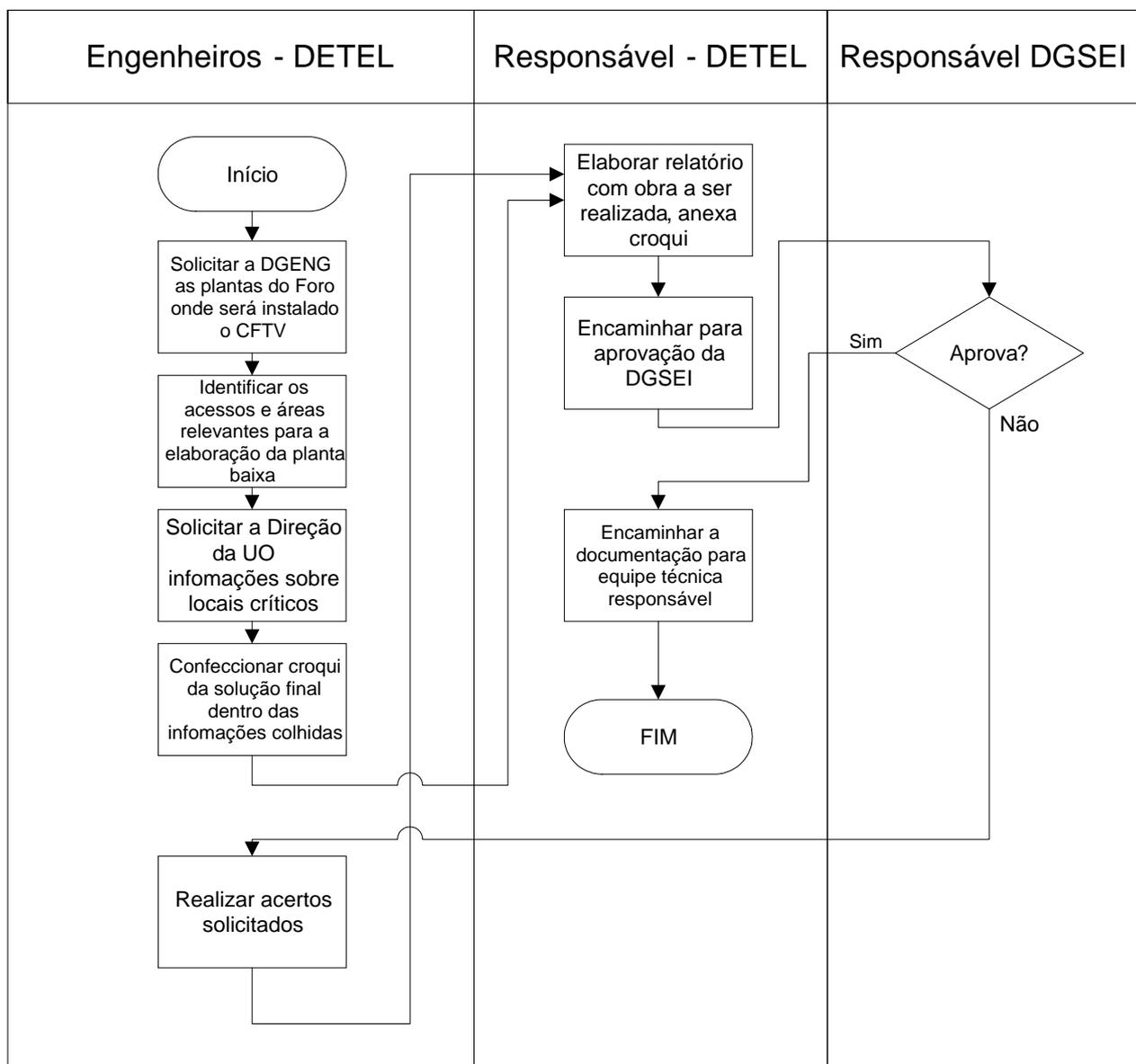
| | | | |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Base Normativa: Ato Executivo 2.950/2003 | Código: RAD-DGSEI-021 | Revisão: 02 | Página: 7 de 11 |
|--|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|



INSTALAR E MANTER SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO ELABORAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

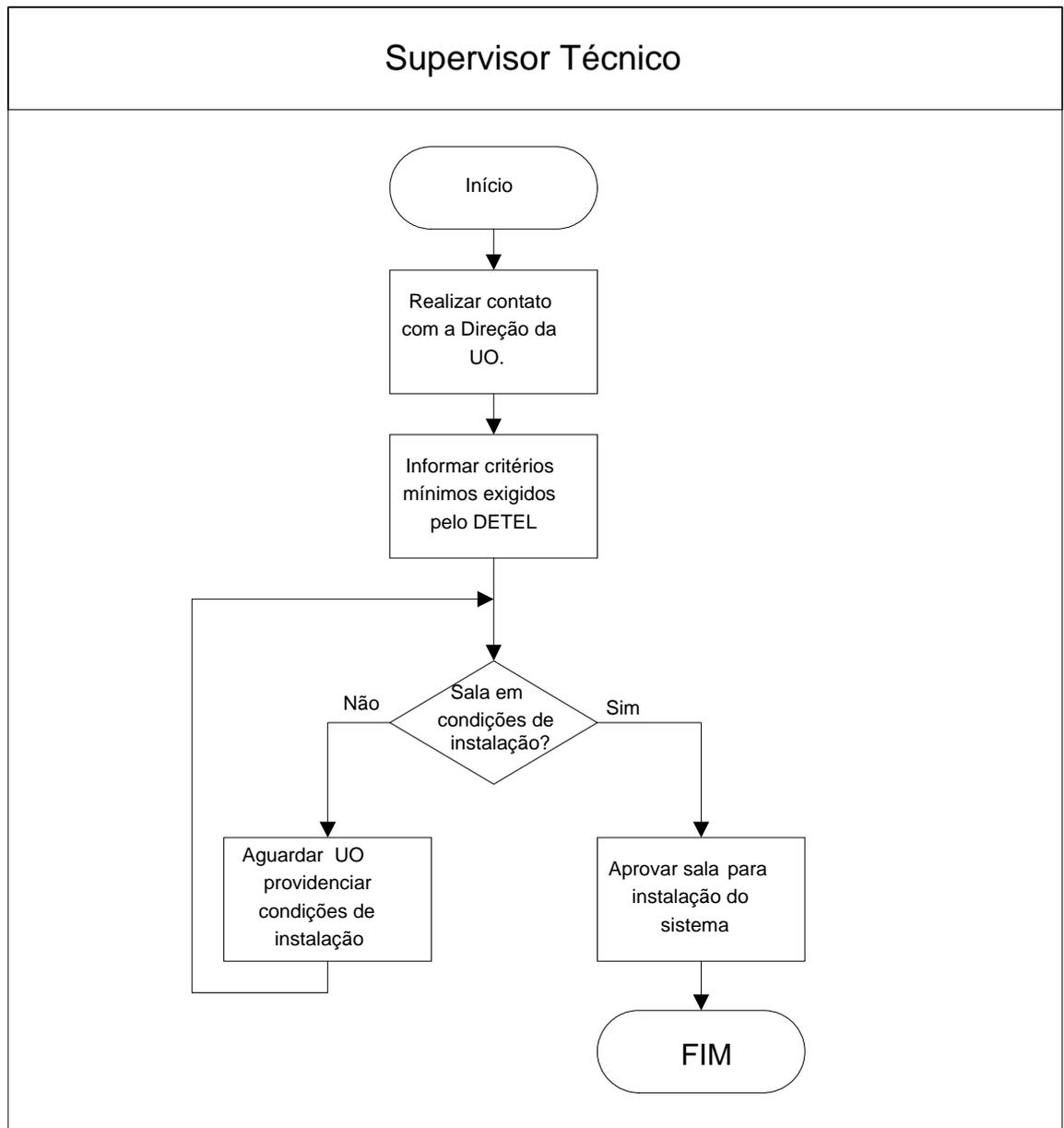




INSTALAR E MANTER SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO SELEÇÃO DA SALA DE MONITORAMENTO

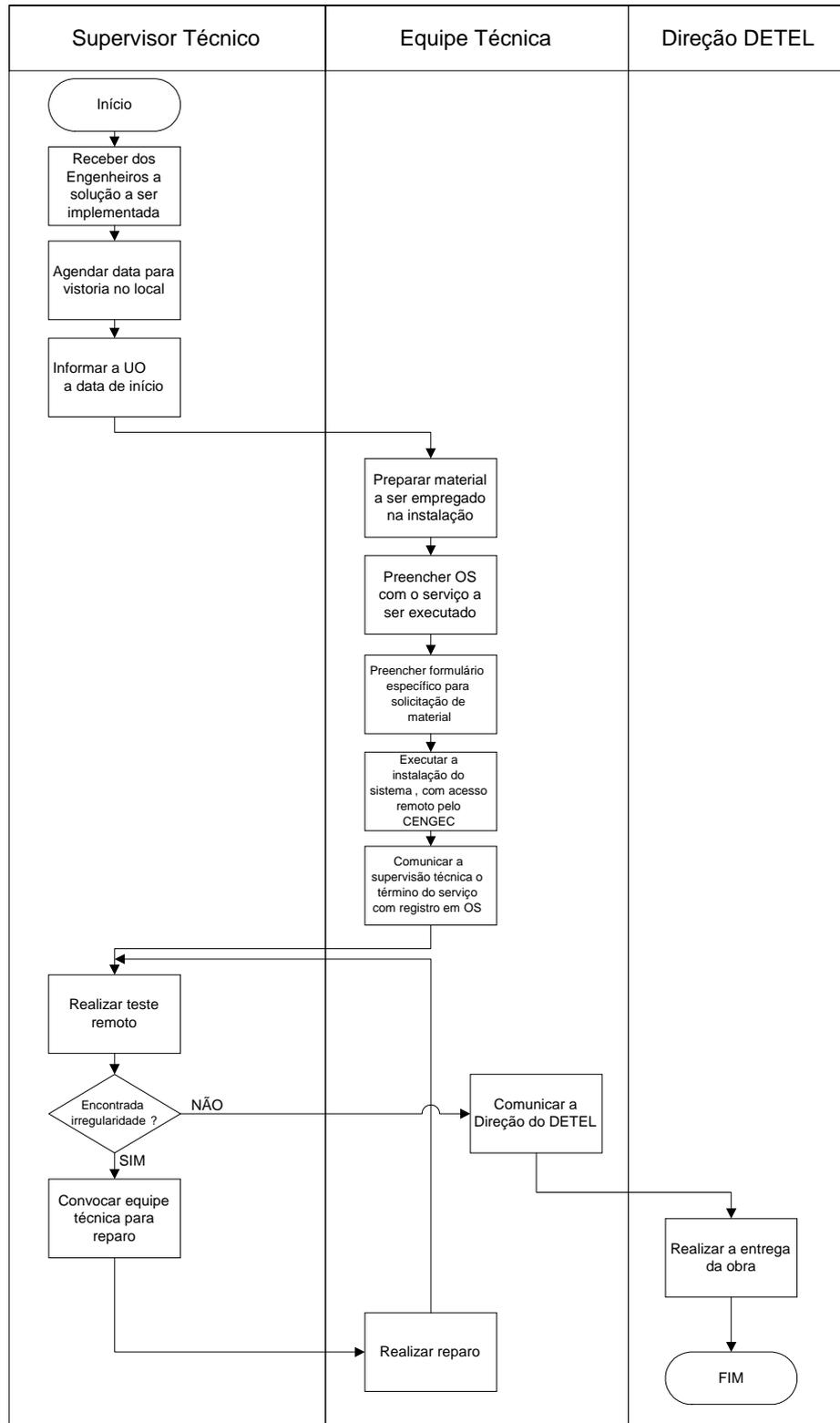




INSTALAR E MANTER SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

ANEXO 3 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA CFTV





INSTALAR E MANTER SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

ANEXO 4 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

